



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, de 14 de março de 2024.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 15 de abril de 1993, para estabelecer o quantitativo de Vereadores do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, Faz saber que o Plenário APROVOU, em 1ª e 2ª discussão, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, neste ato PROMULGADA:

Art. 1º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, promulgada em 15 de abril de 1993, tem por objeto a alteração do quantitativo de Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, em observância ao art. 29, IV, 'a', da Constituição Federal, tendo em vista o número de habitantes verificado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no último Censo Demográfico.

Art. 2º. O art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - O Poder Legislativo Municipal será composto por 09 (nove) Vereadores, eleitos de forma direta pelos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Santa Cruz/PE."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na Legislatura que terá início em 1º/01/2025.

Santa Cruz (PE), em 14 de março de 2024.

Presidente: TELVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice-Presidente: LUCIANO NUNES GOMES

1ª Secretária: CLEDJANE TAVARES RODRIGUES

2º Vice-Presidente: HOZANA DE SOUZA ALVES

2º Secretário: BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA